



RECIBO
Recebi às _____ Horas
com os autos
C. Maior-PI, 06/06/2013
Serventuária (a) _____

330
ML

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL, CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CAMPO MAIOR, ESTADO DO PIAUÍ.

Ref. Processo nº 9.941/2008

MANOEL RODRIGUES DA SILVA, já qualificado, nos autos da AÇÃO DE COBRANÇA SEGURO DPVAT, processo nº em epígrafe, em que é requerente e tendo como requerido SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A, também já qualificado, através de seu advogado, abaixo assinado, vem *mui* respeitosamente à presença de Vossa Excelência, para nesta e na melhor forma de direito, propor o presente pedido de **EXECUÇÃO DE SENTENÇA**, pelos motivos de fato e de direito que passa a expor:

01.O autor ingressou com **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, processo número em epígrafe, tendo sido julgada procedente sua demanda, sendo a demandada condenada a pagar a autora o montante de R\$ 18.600,00 (*dezoito mil e seiscentos reais*), acrescidos de correção monetária com base no INPC a parti do ajuizamento da ação e de juros moratórios de 1% (*um por cento*) ao mês a partir da

data da citação válida, até a data do efetivo pagamento. Conforme se verifica na sentença de fls. 57/63.

02. Devidamente intimada da mencionada decisão, a requerida, em data de 25 de maio de 2009, protocolou embargos de declaração, os quais foram julgados improcedentes e protelatórios, tendo sido a empresa condenada a pagar multa de 1% (*um por cento*) sobre o valor da causa, a teor do artigo 538 do CPC. Tudo conforme despacho de fls. 68/69.

03. Após rejeição dos embargos da parte vencida, esta apresentou Recurso Inominado (fls. 89/96), os quais foram declarados desertos em despacho de fls. 104/105, proferido por este Douto Juízo, já que, ao peticionar o referido recurso, a parte requerida não juntou comprovante de recolhimento de custas processuais original, fazendo-o somente com cópia.

04. Desta forma, conforme Certidão de fls. 107, a sentença transitou em julgado, tendo em vista que o recurso apresentado pela requerente foi declarado deserto.

05. Destaque-se ainda que, conforme a já mencionado certidão de fls. 107, a requerida foi citada do despacho de fls. 104/105 em data de 15 de abril de 2013, mantendo-se inerte, ou seja, não efetuando o cumprimento de sentença de forma voluntária no prazo estipulado, tendo em vista que fez carga nos autos do processo nesta data e o devolveu em data de 10 de maio de 2013 sem nenhuma manifestação (fls. 106-V).

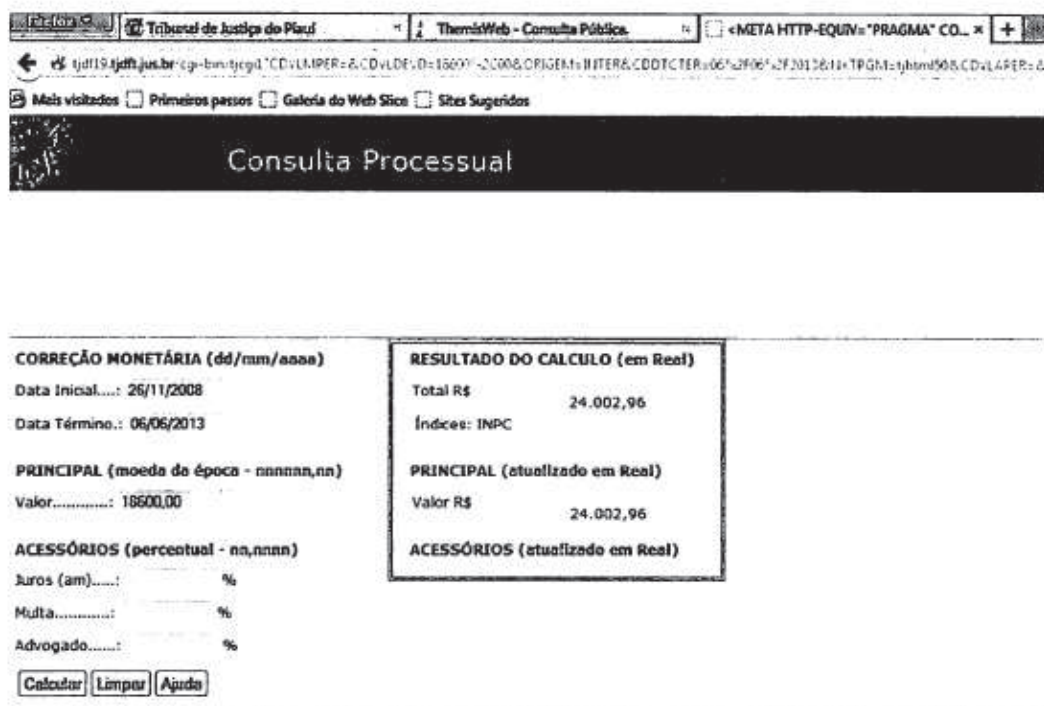
06. Outrossim, o prazo para pagamento voluntário, que é de 15 (*quinze*) dias, findou-se em 30/05/2013, sendo que a empresa requerida não realizou o pagamento voluntário da condenação, razão pela qual incorreu na multa prevista no artigo 475-J do CPC, onde diz que:

Art. 475-J. Caso o devedor, condenado ao pagamento de quantia certa ou já fixada em liquidação, não o efetue no prazo de quinze dias, o montante da condenação será acrescido de multa no percentual de dez por cento e, a requerimento do credor e observado o disposto no art. 614,

inciso II, desta Lei, expedir-se-á mandado de penhora e avaliação.

07. Deste modo, a requerida foi devidamente intimada do trânsito em julgado do processo, sendo que não realizou de forma voluntária o pagamento da condenação, nem tampouco manifestou-se em qualquer sentido, razão pela qual faz jus o credor, a aplicação da multa supramencionada.

08. O valor da condenação, devidamente atualizado, representa a quantia de R\$ 24.002,96 (vinte e quatro mil, dois reais e noventa e seis centavos). Conforme a tabela a seguir:



CORREÇÃO MONETÁRIA (dd/mm/aaaa)		RESULTADO DO CALCULO (em Real)	
Data Inicial....:	26/11/2008	Total R\$	24.002,96
Data Término.: 06/06/2013		Índice: INPC	
PRINCIPAL (moeda de época - nnnnn,nn)		PRINCIPAL (atualizado em Real)	
Valor.....:	18600,00	Valor R\$	24.002,96
ACESSÓRIOS (percentual - nn,nnnn)		ACESSÓRIOS (atualizado em Real)	
Juros (am).....:	%		
Multa.....:	%		
Advogado.....:	%		

Calcular Limpar Ajuda

09. Contudo, não tendo a parte requerida cumprido com a sentença de forma voluntária, incorreu na multa prevista no artigo 475-J, devendo ser acrescido a valor acima demonstrada a multa de 10% (dez por cento), a multa de 1% (um por cento) aplicada no despacho de fls. 68/69, e o juros moratório de 1% a.m, a contar da citação válida da requerida.

10. Desta forma, conforme cálculos abaixo demonstrados, o valor a ser executado em razão em razão da sentença de fls. 57/63 é de R\$ 26.643,29 (vinte e seis mil, seiscentos e quarenta e três reais e vinte e nove centavos).

Tribunal de Justiça do Piauí | ThemisWeb - Consulta Pública | <META HTTP-EQUIV="PRAGMA" CO...>

tjdft9.tjdft.jus.br/cgi-bin/tjcgil/INATPGI4=tyhem005.CRIEM=INTERB:CDT:JUL=06*2F06*2F2013&CDT:TER=06*2F06*2F2013&CDT:DEI=D=24992*

Mais visitados | Primeiros passos | Galeria do Web Slice | Sites Sugeridos

Consulta Processual

CORREÇÃO MONETÁRIA (dd/mm/aaaa)	RESULTADO DO CALCULO (em Real)
Data Inicial...: 06/06/2013	Total R\$ <u>26.643,29</u>
Data Término...: 06/06/2013	Índices: INPC
PRINCIPAL (moeda da época - nnnnnn,nn)	PRINCIPAL (atualizado em Real)
Valor.....: 24002,96	Valor R\$ 24.002,96
ACESSÓRIOS (percentual - nn,nnnn)	ACESSÓRIOS (atualizado em Real)
Juros (am).....: %	
Multa.....: 11 %	
Advogado.....: %	
Calcular Limpar Ajuda	Valor da Multa R\$ 2.640,33

DO PEDIDO

11. Pelo Exposto, REQUER a Vossa Excelência que haja por bem em determinar a realização de penhora *on-line*, nas contas da empresa da requerida, da quantia de R\$ 26.643,29 (*vinte e seis mil, seiscientos e quarenta e três reais e vinte e nove centavos*), conforme os cálculos demonstrados nas planilhas, tendo em vista o trânsito em julgado da sentença, bem como a ausência de pagamento espontâneo por parte da empresa requerida.

Termos em que,
 Respeitosamente,
 Pede e espera deferimento.

333
me

[Handwritten signature]

134
J. J. J.

Campo Major (PI), 09 de Abril de 2013.



Carlos Eduardo Alves Santos
Advogado OAB/PI 8414

Hartônio Bandeira de Sousa
Advogado OAB/PI 6489



Eleazar Portela Batista
Advogado OAB/PI 9709